

#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2021

## 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, com sede na Praça Dr. José Barreto, nº 07 - Centro – Simão Dias – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.634.081/0001-06, torna público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global", através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 2591 de 06 de janeiro de 2021, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 2134/2013, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

#### 2. OBJETO:

O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

DATA: 28 de setembro de 2021.

**HORÁRIO LOCAL: 11h:00min** 

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias - Sergipe.

<u>Formalização de Consultas e Edital</u>: Setor de Licitação - Endereço na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, Simão Dias - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Simão Dias – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;



- 2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- 3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- 4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- 7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.
- 3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.
- 3.4 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 3.4.1 A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8°, da Instrução Normativa n° 36, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 02 de março de 2017, ou outro que possa ser utilizado como comprovação indubitável da condição aqui exposta.
- 3.4.2 A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 3.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações.
- 3.4.3 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- 3.5 Não será admitida a participação na presente licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.5.1 em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;



- 3.5.2 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.3 estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- 3.5.4 que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 3.5.5 que tenham como sócios servidores públicos do Município de Simão Dias.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **4.1.** O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.
- **4.2.** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- **4.3.** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, <u>principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.</u>
- **4.4**. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- I No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sóciogerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- II Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**
- **4.5**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 4.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo VI deste edital**.
- **4.6**. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.



- 4.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).
- 4.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes <u>devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação</u>.

#### 5 - DA VISTORIA

- **5.1 A licitante** interessada em participar deste **Pregão** poderá a seu critério, vistoriar os veículos, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Transporte, pelo telefone 0-xx- 79-3611.1211.
- **5.2.** A vistoria será acompanhada por servidor do Setor de Transporte, designado para esse fim, o qual em razão da visita fornecerá ao interessado o Termo de Vistoria, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital, documento a ser incluído no envelope de "Documentação", conforme exigência contida no item 6.5 "b".

#### 6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

**6.1**. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no <u>preâmbulo</u> deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 RAZÃO SOCIAL CNPJ:

ENVELOPE n° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 RAZÃO SOCIAL CNPJ:

**6.2.** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



- **7.1.** A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, digitada e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome do licitante (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:
- a) o seguinte título: "PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS".
- b) o nome da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários;
- c) especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de acordo com o Anexo I Termo de Referência:
- d) cotação de preços em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- e) os preços unitários e totais dos lotes ofertados, e o preço global da proposta que deverá ser expresso em algarismo e por extenso, conforme Modelo de Proposta Anexo II, deste Edital.
- f) o prazo de execução dos serviços: 12 (DOZE) meses;
- g) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes.
- **5.2.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- **5.3.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- **5.4.** Não serão corrigidos pelo pregoeiro erros matemáticos que altere o valor unitário do item, no entanto poderá ocorrer a correção de erros matemáticos que altere o valor global do item, desde que mantido o valor unitário expresso na proposta.
- **5.5.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea "g".
- **5.6**. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



- **5.7**. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.9. A licitante deverá cotar os preços do seguro por veículo, gerando assim, o preço global de sua proposta.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

# 6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) <u>Comprovação de capacitação técnica</u>, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a execução pela licitante de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes com o objeto da Licitação;
- b) Comprovação de autorização de funcionamento da seguradora junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, na forma art. 44 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967;

# 6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

#### 6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- 6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



6.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

#### **6.5. OUTROS ELEMENTOS:**

- a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital:
- b) Termo de vistoria emitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, declarando que, por intermédio de profissional pertencente a seu quadro de pessoal, vistoriou os veículos e de que é detentora de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta licitação e formulação de proposta conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas insertas no Termo de Referência (Anexo I). Caso a licitante decida não realizar a vistoria dos veículos, esta deverá declarar possuir o conhecimento das condições dos veículos a serem segurados e que possui todas as informações para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto deste processo, em substituição do Termo e Vistoria emitido pela Prefeitura de Simão Dias.
- 6.5.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 6.5.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.
- 6.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1° da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 7. DO PROCEDIMENTO

- **7.1.** No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
- **7.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.



- **7.3.** Após o credenciamento, a empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo III**), **fora dos envelopes**, **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.
- 7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, <u>fora dos envelopes</u>, à declaração acima.
- **7.3.2.** Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 7.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.
- 7.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;
- 7.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 7.6. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO GLOBAL e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:
- 7.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 7.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- 7.2.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 7.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 7.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



- 7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor:
- 7.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. O Pregoeiro poderá, motivadamente estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o valor do item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 7.12.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- 7.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



- 7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora:
- 7.20. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequencia.
- 7.20.1 Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.20.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
- 7.20.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.20.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 7.20.2 e 7.20.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.20.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.20.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.20.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.20.1, 7.20.2, 7.20.3, 7.20.4 e 7.20.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.20.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;



- 7.20.8 O disposto item 7.20.1, 7.20.2, 7.20.3, 7.20.4 e 7.20.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.20.2 deste edital. O empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá ocorrer no caso em que a melhor oferta for apresentada por pessoa jurídica que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não sendo cabível o tratamento diferenciado previsto na lei quando a melhor oferta for da pessoa física.
- 7.20.9 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3°, §2°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2° do mesmo Diploma Legal.
- 7.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 7.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 7.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- 7.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de Simão Dias Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;
- 7.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 7.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 7.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 7.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;



- 7.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados:
- 7.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 7.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de Simão Dias Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- 7.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 7.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 7.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 7.35. Após a adjudicação pelo pregoeiro do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda o pregoeiro devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Simão Dias Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

**8.1**. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia do certame:



- **8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;
- **8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.2.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- **8.3.** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- **8.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- **8.5.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
- **8.6**. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **8.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **8.8.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- II Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **8.9**. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10**. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Simão Dias, localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;



- **8.11**. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Simão Dias.
- **8.12**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

#### 9. DO PREGOEIRO

- 9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2134/2013.
- 9.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.
- 9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.
- 10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município de Simão Dias, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A contratada se obriga a:
- 11.1.7. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos profissionais que executarão os serviços é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Simão Dias.
- 11.1.8. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 11.1.9. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo de estabelecido pela CONTRATANTE;



- 11.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 11.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias;
- 11.1.13. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- 11.1.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 11.1.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 11.1.16. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- 11.1.17. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.
- 11.1.18. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 12.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;



h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

#### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

# 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias, para o exercício de 2021, conforme segue:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03001	2022	33903900	12140000

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com após a execução dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.1.1 Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 15.1.2 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- 15.1.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;
- 15.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Simão Dias efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;
- 15.3 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93 e artigos 5° a 8° da Resolução n° 296/2016 emanada do TCE/SE.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA I** pelo atraso de inicio e conclusão dos serviços, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para os serviços: **multa de 0,3%** (zero virgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste.



- II pela recusa em executar os serviços e/ou pelo atraso injustificado para inicio da prestação do serviço: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e 10% (dez por cento) do valor do contrato, respectivamente;
- III pela demora em executar os serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total do serviço;
- IV A aplicação das multas estabelecidas nos itens acimas não impede que a CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo - DAS SANÇÕES, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- c) **SUSPENSÃO** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 16.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 16.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;
- 17.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



- 17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 17.5. Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 17.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;
- 17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Simão Dias;
- 17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Simão Dias ou através do tele/fax (0\*\*79) 3611-1211;
- 17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, bem como, o Decreto Municipal nº 2134/2013, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo de Proposta; Anexo III Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;



Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V - Termo de Vistoria; Anexo VI - Modelo de Procuração e Anexo VII - Minuta do Contrato.

17.16. É competente o Foro da Comarca de Simão Dias/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.simaodias.se.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Simão Dias no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele.

Simão Dias (SE), 14 de setembro de 2021.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE PREGOEIRO



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

#### 1 - OBJETO

O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de seguro veicular é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias.

#### 3 - VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	88013	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR GERAL	SV	1,0000	24.785,6600	24.785,66
Esp	ecificação	SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR GERAL: - VW/SAVEIRO ROBUST - PLACA QME 6622 - 2018 - VW/SAVEIRO ROBUST - PLACA QME 6623 - 2018 - VW/SAVEIRO ROBUST - PLACA QMF 6623 - 2018 - VW/SAVEIRO ROBUST - PLACA QMF 7731 - 2018/2019 - CITROEN/BERLINGO FGPL - PLACA QMG 3965 - 2018/2019 - VW/GOL 1.6 MBS - PLACA QML 6J67 - 2020 - VW/GOL 1.6 MBS - PLACA QML 6J87 - 2020 - VW/GOL 1.6 MBS - PLACA QML 6J87 - 2020 - RENAULT MASTER MINIBUS 2.3 - PLACA QMN3E62 - 2020/2021 - RENAULT MASTER MINIBUS 2.3 - PLACA QMN3E63 - 2020/2021 - PEUGEOT BOXER BUSIN L3 - PLACA QMN5E52 - 2020/2021				

# 3.1. A seguradora deverá cotar o preço por veículo, gerando assim o valor global de sua proposta.

#### 4 - COBERTURAS DO SEGURO

#### 4.1. COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- Roubo ou furto total do veículo segurado;
- Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
  - Atos involuntários praticados por terceiros;
- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

#### 4.1.1. São também indenizáveis:



- Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

## 4.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Roubo ou furto do veículo segurado;
- Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Atos involuntários praticados por terceiros;
- Danos Materiais e Corporais a Terceiros;
- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

#### 4.3. ROUBO E INCÊNDIO

Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:

- Roubo ou furto do veículo segurado ou da sua tentativa;
- Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.

#### 5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato e da apólice de seguros será de 12 (DOZE) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### 6 - IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

Para cada veículo o RCFV

#### **VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM VALORES PREVISTOS NA TABELA FIPE**

VEIGGEGG DE GITANDET GITTE GGIN VALGITEGT TIEVIGT GG TA TABLEAT II E			
EVENTO	COBERTURA MÍNIMA		
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco):	100% do valor de mercado tabela FIPE		
danos parciais e totais	para os veículos com informações para		
	tal, observando-se ainda as demais		
	condições definidas na observação		
	abaixo		



Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 5.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 5.000,00
Danos aos vidros	Troca e / ou reparo do pára-brisas dos vidros laterais e traseiro
Franquia reduzida	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio

## **VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco):	100% do valor de mercado tabela FIPE,
danos parciais e totais	observando-se ainda as demais
	condições definidas na observação
	abaixo
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 50.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 5.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 5.000,00
Danos aos vidros	Troca e / ou reparo do pára-brisas dos
	vidros laterais e traseiro
Franquia reduzida	Normal, sendo possível estipular
	franquias diferenciadas, desde que não
	onerem o valor normal do prêmio

# 7 - COBERTURA DOS VEÍCULOS

Para todos os veículos será adotada a franquia reduzida.

Os veículos deverão ser segurados tomando-se a Tabela FIPE como base de cálculo.

Os condutores dos veículos são indeterminados.

Os vidros deverão ser contemplados pelo seguro.



### 8 - OCORRÊNCIA DE SINISTROS

Não constam ocorrências de sinistros envolvendo os veículos a serem segurados.

# 9 - ISENÇÃO DO IOF

Conforme o artigo 22, § 1°, "e", do Decreto nº 4.494, de 03 de dezembro de 2002, nas transações relativas ao seguro veicular os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras.

SIMÃO DIAS (SE), 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



#### **ANEXO II**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

(papel timbrado da proponente)

#### **MODELO DE PROPOSTA**

O(A)	, CNF	⊃J n°			com do	micilio na	a
	, ve						
especi Fundo	pação do Pregão nº 010/2 alizada em <b>Prestação de se</b> <b>Municipal de Saúde de Sim</b> antes no Anexo I – Termo de F	erviços ão Dias	de segure , conforme	o <b>para os veíc</b> disposições des	<b>ulos perter</b> ste Edital e i	ncentes a	0
ITE M	VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	PREÇO UNITÁRI O	PREÇ O TOTAL	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8		<u> </u>					
		/alor To	tal			0,00	
	da Prestação dos Serviços: 1 sa proposta totalizou em R\$ _	`	,				
Mante	remos nossa proposta válida	até 60 (d	dias) dias d	de sua abertura.			
"Decla	aramos em caso de sermos	venced	ores do re	eferido process	o licitatório	o, seremo	s

"Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis pelos encargos sociais e tributários resultantes da prestação dos serviços e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS do Estado de Sergipe".

Dados pessoais do Representante Legal: Nome: RG n°:



CPF n°:
Estado Civil:
Endereço:
Dados Bancários:
Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais, Carimbo e assinatura do Representante Legal



### **ANEXO III**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

(papel timbrado da proponente)

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(A)	,	CNPJ N°	com	domicilio a
	(endere	eço completo), DECL	ARA, para fins do	disposto no
inc. VII do art. 4°	da Lei Federal nº 10.	<u>520, de 17 de julho</u>	o de 2002, que es	stá ciente e
cumpre plename	<u>nte os requisitos da h</u>	abilitação pertinen	<u>tes ao Pregão Pr</u>	<u>'esencial nº</u>
<u>010/2021.</u>				
		مام	4- 0000	
		_ ae	_ de 2020.	
	(assinatura do repre	sentante legal da pr		



# **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021. (papel timbrado da empresa)

# **DECLARAÇÃO**

	,	CNPJ	n°
	(nome da	empresa)	
sediada			(endereço
completo) por intermédio de seu repre	esentante legal, o(a	a) Sr(a)	, portador
da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº _		DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27	da Lei nº 8.666, d	de 21 de junho de	1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de	e 1999, que não er	mprega menor de	dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubr	e e não emprega r	menor de dezesse	eis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de	quatorze anos, na	ı condição de apre	endiz ( ).
	de	de 2021.	
(Assinatura do re	epresentante legal	da empresa)	
(Observação: em caso	afirmativo, assinala	ar a ressalva acim	na)



# ANEXO V

# TERMO DE VISTORIA (MODELO)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Na forma do item 6.5 letra "b" do Edital em referência c/c o inciso III do artigo 30 da Lei n
8.666/93, declaro que a empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do
Sr(a), cédula de Identidade nº
SSP/, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das
condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe
através de vistoria nos veículos, mediante inspeção e coleta de informações de todos os
dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução
dos trabalhos pertinentes, sendo que este "termo" equivalerá a aceitação das
especificações técnicas insertas no Termo de Referência. Na hipótese de discordâncias
com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las a(ao) Pregoeira(o) no
prazo previsto neste Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão
aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas
pela licitante que lograr êxito no certame em referência.
/SE, de
(responsável da prefeitura)

(carimbo e assinatura)



Ciente:	
	Representante da empresa (com carimbo)
TEL	EFONE: ( )

**OBSERVAÇÃO:** o presente documento deverá estar contido no Envelope 02 – Documentação, depois de assinado pelo servidor responsável do Setor de Transporte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS.



# **ANEXO VI**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

# **PROCURAÇÃO**

Por este instrum	ento, a empresa ou o(a)			, com
endereço a			inscrita no C	CNPJ sob o n°
	, outo	rga	poderes	а
			portador do	documento de
identidade n°		_, inscrito	no CPF/Mi	sob o n°
	, para repre	esentá-la no	Pregão Presenc	ial nº 010/2021 do
os atos relativos	PAL DE SAÚDE DE SIMÃO ao certame, notadamente: citação; negociar preços; e	formular ofe	rtas, inclusive ve	erbais; assinar os

(assinatura, nome e CPF do mandante)

• A firma do mandante deve ser reconhecida.



Λ	N	<b>KC</b>	١ (	/1	Г
А	IV	N	, ,	/ 1	п

#### **MINUTA DO CONTRATO**

	TERMO Entre			N°/_ A Pre	
	MUNICIF	PAL DE		e a E	<b>EMPRESA</b>
				PRESTA	
	SERVIÇ	OS DE SE	GURO DO	OS VEÍCUI	OS QUE
		EM			DA
	•				
O MUNICIPIO DE					
Público, com endereço a F					
00.000.000/0000-00, doravar	nte denominado <b>C</b> , portado		-	•	•
SSP/, CPF n°	<b>,</b>	neste ato	denomi	inado sim	plesmente
<b>CONTRATANTE</b> , e a empres	sa		, i	nscrita no C	NPJ sob o
n°					
representada(o) po					
Sr <sup>a</sup> /S°			lor(a) da ca	arteira de ide	ntidade n°
, expedida pela S					
Contrato, sujeitando-se às no					
e alterações posteriores, e de	emais legislações	s pertinentes			
mediante as cláusulas e conc	aiçoes que se seg	juem.			

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias, deste Município, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.



- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, que fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
- a) O Edital do Pregão Presencial nº 010/2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS:
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DEVEÍCULOS OFICIAIS:

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro de frota de veículos oficiais, decorrente de prejuízos causados nos casos de: colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furação; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- 3.3. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.
- 3.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
- 3.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 3.6. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- 4.2. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro



- 4.3. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- 4.4. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- 4.5. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- 4.6. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- 4.7. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

# CLÁUSULA QUINTA - DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

5.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPECTATIVA

- 7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- 7.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
- 7.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 7.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
  - Assistência 24 horas
  - Reboque:
  - Transporte alternativo;
  - Serviço de Táxi;
  - Socorro em caso de pane seca
  - Acompanhamento médico-hospitalar;
  - Hospedagem em hotel;
  - Remoção para hospital:
  - Motorista substituto;
  - Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;



- Traslado de corpo.
- 7.5. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

**Observação:** em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

- 7.6. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.
- 7.7. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

## CLÁUSULA OITAVA – DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO

- **8.1. Renovação de Seguro –** quando se tratar de veículos já previstos neste Contrato.
- **8.2. Novo Seguro** quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes no presente contrato.
- **8.3. Endosso de Seguro** quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

## CLÁUSULA NONA - DAS COBERTURAS

9.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

#### 9.1. COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou gueda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- Roubo ou furto total do veículo segurado:
- Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
  - Atos involuntários praticados por terceiros;
- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.



#### 9.1.1. São também indenizáveis:

- Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

## 9.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Roubo ou furto do veículo segurado;
- Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Atos involuntários praticados por terceiros;
- Danos Materiais e Corporais a Terceiros;
- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

#### 9.3. ROUBO E INCÊNDIO

Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:

- Roubo ou furto do veículo segurado ou da sua tentativa;
- Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.

# 9.4 - IMPORTÂNCIAS SEGURADAS Para cada veículo o RCFV

#### **VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco):	100% do valor de mercado tabela FIPE
danos parciais e totais	para os veículos com informações
	para tal, observando-se ainda as
	demais condições definidas na
	observação abaixo
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00



Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 5.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 5.000,00
Danos aos vidros	Troca e / ou reparo do pára-brisas dos
	vidros laterais e traseiro
Franquia reduzida	Normal, sendo possível estipular
	franquias diferenciadas, desde que
	não onerem o valor normal do prêmio

#### **VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**

VEICULOS DE PEQUENO PORTE				
EVENTO	COBERTURA MÍNIMA			
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco):	100% do valor de mercado tabela FIPE,			
danos parciais e totais	observando-se ainda as demais			
	condições definidas na observação			
	abaixo			
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 50.000,00			
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 50.000,00			
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 5.000,00			
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 5.000,00			
Danos aos vidros	Troca e / ou reparo do pára-brisas dos			
	vidros laterais e traseiro			
Franquia reduzida	Normal, sendo possível estipular			
	franquias diferenciadas, desde que			
	não onerem o valor normal do prêmio			

# 9.5 - COBERTURA DOS VEÍCULOS

Para todos os veículos será adotada a franquia reduzida.

Os veículos deverão ser segurados tomando-se a Tabela FIPE como base de cálculo.

Os condutores dos veículos são indeterminados.

Os vidros deverão ser contemplados pelo seguro.



#### 9.6 Bônus

- 01 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 02 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 03 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 04 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 05 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

# **CLÁUSULA DECIMA - DOS CRITÉRIOS**

10.1. Forma de Pagamento: o pagamento será feito à vista com desconto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

11.1. Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), conforme detalhamento abaixo descrito:

ITE M	VEÍCULOS	ANO	PLAC A	CHASSI	PREÇO UNITÁRI O	PREÇ O TOTA L
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
VALOR TOTAL						

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03001	2022	33903900	12140000

# **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em 1 parcela, em até 30 (trinta) dias após emissão da apólice, mediante apresentação de PROPOSTA DE SEGURO, contendo todas as



condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta corrente através de ordem bancária;

- 13.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato/nota de empenho, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 13.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004:
- 13.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 13.5. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária;
- 13.6. Havendo erro na PROPOSTA DE SEGURO, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária;
- 13.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8. O pagamento será efetuado em 1 parcela, através da Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Simão Dias, mediante a apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.
- 13.8.1. O pagamento das obrigações deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93 e artigos 5° a 8° da Resolução n° 296/2016 emanada do TCE/SE.
- 13.9. A garantia dos bens segurados adquiridos por este Edital deverão serem entregues na Secretaria de Administração e Finanças, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.
- 13.10. Não haverá reajustes de preços.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do presente Contrato e da apólice será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Observação:** a aceitação do seguro e, consequente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte da Contratante, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> – DAS SANÇÕES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 16.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 17.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 17.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 18.1. O presente Contrato fundamenta-se:
- 18.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
- 18.1.2. nos preceitos de direito público;
- 18.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 18.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
- 18.2.1. do Edital de Pregão Presencial nº 010/2021;
- 18.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, na Impressa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

2.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de SIMÃO DIAS/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



2.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo.

	(SE),de	de
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:		
1		C.P.F
2		^ D E